**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ART. 183, § 1º; ART. 224 E ART. 225 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARACATI.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI** resolve:

**Art. 1º** - Fica acrescida a alínea "J" no artigo 183, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracati, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 183 – (...)*
*§ 1º – (...)*
*j) Indicações.*

**Art. 2º** - Ficam alterados os artigos 224 e 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracati, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 224** - Indicação é a proposição em que o Vereador solicita a manifestação da Câmara Municipal, acerca de determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre a matéria de competência do Poder Executivo."* (NR)

*"**Art. 225** - As indicações recebidas pela Mesa serão lidas e encaminhadas às Comissões com que se relacionarem, que emitirão pareceres no prazo regimental; em seguida, se aprovadas pelo Plenário, serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo."* (NR)

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI,** aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

**José Ivan Ferreira**
***Vereador***

**Parecer nº 05/2018**

**Aracati, 04 de junho de 2018.**

**Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, sobre o Projeto de Resolução nº 001/2018, de 14 de Maio de 2018, de autoria do Legislativo Municipal.**

## I – Relatório

Através do Projeto de Resolução nº 001/2018, o Legislativo Municipal dispõe sobre, a alteração dos arts. 183, §1º, 224 e 225, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Aracati.

## II – Fundamentação

Verificamos se o Projeto de Lei em análise, está de acordo com o positivado na Lei Orgânica Municipal, bem como, com as demais legislações aplicáveis ao caso.

O art. 183, e seu § 1º, trata das proposições, informando em que as mesmas poderão consistir. E o mencionado Projeto, acrescenta as *"indicações"*.

Já os arts. 224 e 225, tratam das indicações, os quais sugerem alterações.

Ressalta-se que as indicações são importantes contribuições do Poder Legislativo, em matérias exclusivas do Poder Executivo, visando melhorias para a Sociedade Aracatiense.

Por conseguinte, quanto ao aspecto legal, o Projeto de Lei em questão atende aos preceitos legais acima descritos.

## III – Opinião

Em face do exposto, o Projeto de Resolução ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa forma técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 105/2018, de autoria do Legislativo Municipal.

Aracati, 04 de junho de 2018.

**Francisco Kléber de Andrade Lima**
**Relator**

VOTAÇÃO AO PARECER:

Marcelo Porto de Freitas (X) A favor ( ) Contra
Presidente

Francisco Kléber de Andrade Lima (X) A favor ( ) Contra
Relator

Francisco Hilton do Nascimento Santos ( ) A favor ( ) Contra
Secretário